

Oportunamente será entregue na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais o traslado da escritura pública que outorgar as referidas alterações, tudo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na mesma Direcção dos Serviços.

Paços do Governo da República, 1 de Março de 1922.—
O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se publicam a seguinte nota de serviço e despacho ministerial:

Escudo da República.—Ministério das Finanças.—Direcção Geral da Contabilidade Pública.—1.ª Repartição.—Processo 40/16—N.º 334.—Serviço da República.—Tendo sido publicado no *Diário do Governo* n.º 37, de 20 do corrente mês, o decreto n.º 8:039, que insere várias disposições relativas ao abono de subvenções diferenciais a determinados funcionários dependentes d'esse Ministério, à 11.ª Repartição de Contabilidade se comunica que, por ordem de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, não deve ser ordenada qualquer importância proveniente de abonos derivados da execução do mesmo decreto, tendo sobre este assunto o mesmo Ex.º Ministro já conferenciado com S. Ex.ª o Ministro do Trabalho.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Fevereiro de 1922.—O Director Geral, *António Malheiro*.

Despacho.—Determino que seja suspensa a execução do decreto a que se refere esta nota.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 1922.—*Vasco Borges*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 24 de Fevereiro de 1922.—O Director, *Idefonso Ortigão Peres*.

Portaria n.º 3:100

Tornando-se necessário proceder aos trabalhos de construção da estrada municipal que liga a povoação de Manhouce à estrada nacional n.º 42, no lanço de Manhouce ao Alto da Armada, e tendo a Junta da respectiva freguesia informado a 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública que, do subsídio de 1.500\$ concedido à mesma Junta, pela portaria n.º 2:838, de 30 de Junho de 1921, para melhoramentos locais, existe disponível o saldo de 1.385\$: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que a Junta da Freguesia de Manhouce, concelho de S. Pedro do Sul, aplique a mencionada importância de 1.385\$ nos referidos trabalhos.

Paços do Governo da República, 1 do Março de 1922.—O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissariado Geral dos Abastecimentos

Edital

Considerando que ainda subsistem as causas que originaram a publicação do edital deste Comissariado Geral de 2 de Agosto do ano findo;

Ao abrigo do n.º 5.º do artigo 1.º do decreto n.º 7:207, de 24 de Dezembro de 1920, determino o seguinte:

1.º É prorrogado, até 31 de Março de 1922, o prazo que concede a liberdade de comércio e trânsito para azeite estrangeiro com acidez inferior a 5 graus;

2.º Mantêm-se as restantes disposições do edital de 2 de Agosto de 1921.

Comissariado Geral dos Abastecimentos, 24 de Fevereiro de 1922.—O Comissário Geral, *José de Melo Falcão Trigo*.